

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Prefeitura Municipal de Juquiá
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo contratação de banda musical (profissional do setor artístico), PATRICK & PAGIEL, por meio de empresário exclusivo para o tradicional evento denominado Show da Virada (Réveillon), que será realizado no dia 31 de dezembro do ano de 2025, no Centro de Eventos Ismael Jaze, localizado na Rua Vereador Oswaldo Florêncio, s/n, bairro Centro, neste município de Juquiá - SP, CEP: 11800-000.

1.2. O prazo de vigência será de **90 (noventa) dias** e a execução da prestação de serviços ocorrerá na data certa de **31/12/2025**, prorrogável por igual período.

2- FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com base no ETP (Estudo Técnico Preliminar), a contratação se justifica para realização de evento Show da Virada (Réveillon), nesse sentido, a realização de show musical irá agregar entretenimento à população.

2.2. A escolha desse artista se fundamenta em sua relevância artística, popularidade e capacidade de atrair público para os eventos, sendo de extrema importância para enriquecer culturalmente o evento promovido pelo município.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9

3.1. Os elementos que compõem o objeto da contratação, levando em conta o ciclo de vida do objeto, visam à solução do problema em promover atividade cultural, por meio de apresentação de artista musical, durante a realização do evento Show da Virada (Réveillon), com atingimento dos seguintes resultados:

- a) Compreensão dos objetivos específicos do evento, que tem como prioridade o atendimento ao Calendário de Eventos estabelecido no município, portanto, entende-se como solução para essa etapa;
- b) Planejamento do Roteiro Musical, com vistas à utilização de músicas devidamente autorais, executadas de forma “ao vivo”;
- c) Logística que engloba a montagem e desmontagem de instrumentos, transporte, segurança e demais serviços que se façam necessários, por conta do artista, tendo em vista que os valores para realização desses serviços encontram-se inclusos na proposta;
- d) Atendimento às normativas de segurança, acessibilidade e eficiência;
- e) No caso da impossibilidade da realização da apresentação musical na data prevista, por motivo de caso fortuito e de força maior, desde que devidamente comprovado, caberá o ressarcimento à Administração Pública, sem a incidência de multa;
- f) Em caso de descumprimento do contrato sem motivação ou aviso prévio, caberão as sanções previstas no contrato, bem como as demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;
- g) Adoção de práticas sustentáveis, incluindo possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, em alinhamento com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU (Advocacia Geral da União).

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

4.1.2. Considerando tratar-se de profissional do setor artístico, conforme previsão do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133 /2021, será exigida carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico;

4.1.3. Considerando a finalidade da contratação, será solicitada Proposta Comercial e/ou Carta Proposta;

4.1.4. Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se referem às contratações pela Administração Pública, será solicitada Declaração de não emprega menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz e declaração de inexistência de fato impeditiva.

4.1.5. Habilitação nos termos da lei 14.133/2021, conforme segue:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Demonstrativo de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União),
- c) Demonstrativo de regularidade com o FGTS;
- d) Demonstrativo de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar o seguinte regime de execução:

5.1.1. Considerando o artista musical (PATRICK & PAGIEL) é consagrado pela opinião pública e possui capacidade de satisfazer as necessidades do município, portanto, atende aos requisitos para execução do contrato;

5.1.2. Considerando que o local da realização do evento será o Centro de Eventos Ismael Jaze, localizado na Rua Vereador Oswaldo Florêncio, s/n, bairro Centro, neste município de Juquiá, sendo local apropriado para execução das apresentações.

6- MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substituto, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as seguintes regras:

6.1.1. **Definição:** A presente contratação visa prestação de serviços, que devem atender as demandas do calendário municipal de Juquiá, tendo em vista as especificações contidas neste termo de referência;

6.1.2. **Entrega:** A entrega acontecerá na data certa de 31 de dezembro do ano de 2025, podendo ocorrer alteração dessa data, caso haja circunstâncias excepcionais que impeçam o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, por motivos de força maior ou mudanças nas especificações do projeto;

6.1.3. **Condições de recebimento:** Realização da apresentação musical, com duração no mínimo de uma hora e quarenta e cinco minutos.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A verificação do cumprimento das exigências contratuais ocorrerá da seguinte forma:

7.1.1. A formalização dos pedidos se dará por meio de Nota de Empenho, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

7.2. O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Quanto à razão para a escolha do artista musical, ocorreu com base no princípio da impessoalidade e está ligada à demonstração de que o artista a ser contratado é reconhecido pela crítica especializada ou pela opinião pública.

9- ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. Estimam-se com base nos preços unitários, memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que o valor da contratação é de R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais).

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias, alocado no orçamento vigente:

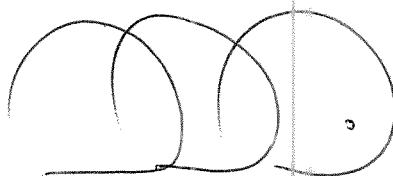
- a) Categoria Econômica: 01.110.0000;
- b) Ficha Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 269.

11- ANEXOS

11.1. São anexos do presente TR os seguintes documentos:

Anexo 1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

12- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR



GIOVANI ARCANJELO DOS SANTOS VIEIRA
Secretário de Turismo, Esporte e Cultura

Juquiá, 05 de dezembro de 2025.